SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1006705-26.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Terra Nova São Carlos L

Executado: Ricardo Aparecido Bueno

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do silêncio do credor presuntivo de satisfeita a execução, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto este processo.

Dou por levantada a penhora que recaiu sobre os direitos que o devedor possuiu sobre o imóvel matriculado sob nº 127.501.

Comunique-se a Caixa Econômica Federal.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 16 de fevereiro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA